



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 1º de abril de 2020.

Ofício Nº 145/2020-PM

SENHOR PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	
OF. Nº	145 / 2020 PM
DATA:	09 / 04 / 2020
HORARIO:	10:30
Colaine	

Para os efeitos do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, cumprimos o dever de, com o presente, encaminhar a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO nº 35/2020, do Projeto de Lei nº 45/2020, de autoria do Vereador Dr. Jorge Parada, que “ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, A OBRIGATORIEDADE DOS BANCOS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS PROVIDENCIAREM A LIMPEZA DOS TERMINAIS E EQUIPAMENTOS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19, CONFORME ESPECIFICA”.

Sem outro particular, apresentando a Vossa Excelência protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LINCOLN FERNANDES
Presidente

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DUARTE NOGUEIRA
DIGNÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
N E S T A